



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 4.259  
De 20 de outubro de 1 993

Autoriza o Executivo  
a celebrar termo  
aditivo ao convênio  
com o Ministério  
do Exército e dá  
outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 18 de outubro de 1 993, promulga a seguinte lei :

**Artigo 1º** - Fica o Prefeito autorizado a celebrar termo aditivo ao convênio celebrado com o Ministério do Exército da República Federativa do Brasil, visando a responsabilidade pelos contratos de locação de prédios destinados a moradia dos instrutores do TG - 02 - 002 e do Delegado do Serviço Militar, sediados nesta cidade.

**Artigo 2º** - Em cada exercício o Prefeito estabelecerá, por meio de Decreto, o valor máximo dos aluguéis a que o Município se responsabilizará, tomando por base os locatícios adotados no mercado.

**Artigo 3º** - Em casos de renovação de contratos, o reajustamento respeitará o índice estabelecido para as locações.

**Parágrafo único** - O disposto no caput deste artigo se aplica aos contratos em vigor e renovados neste exercício.

**Artigo 4º** - Os valores de locações serão previamente analisados por servidor indicado pelo Executivo, não podendo a locação ultrapassar o valor apresentado no parecer do avaliador municipal.

**Artigo 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

.... Continuação da lei nº 4.259 ....

Fis. 02

**Artigo 6º** - Revogam-se as disposições em contrário e, em especial a Lei nº 4.169, de 11 de junho de 1993.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 20 ( vinte ) de outubro de 1993 ( mil novecentos e noventa e três ).

**ENGº ROBERTO MASSAFERA**  
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria de Expediente, na data supra.

**DR. RENAN HENRIQUE DALL'ACQUA**  
- Diretor do Departamento de Expediente -

Arquivada em livro próprio número 01/93.

"RB".